



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08030000656/18	06/09/2018 09:40:27	NUCLEO PIRAPORA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00338935-0 / ARISTIDES BATISTA MAIA FILHO		2.2 CPF/CNPJ: 101.922.746-00	
2.3 Endereço: RUA SÃO MATHEUS, 8		2.4 Bairro: TODOS OS SANTOS	
2.5 Município: MONTES CLAROS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.400-139
2.8 Telefone(s): (38) 9922-7755		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00338935-0 / ARISTIDES BATISTA MAIA FILHO		3.2 CPF/CNPJ: 101.922.746-00	
3.3 Endereço: RUA SÃO MATHEUS, 8		3.4 Bairro: TODOS OS SANTOS	
3.5 Município: MONTES CLAROS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.400-139
3.8 Telefone(s): (38) 9922-7755		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Varzea dos Bois		4.2 Área Total (ha): 646,3200	
4.3 Município/Distrito: IBIAI		4.4 INCRA (CCIR): CCIR	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9009		Livro: 2	Folha: -
		Comarca: CORACAO DE JESUS	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 814.800	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 506.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 70,94% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	646,3200
Total	646,3200
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Infra-estrutura	5,1500
Pecuária	199,6600
Nativa - sem exploração econômica	441,5100
Total	646,3200

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
508213	8146613	SIRGAS 2000 / W	23K	Cerrado	129,4000
Total					129,4000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					19,3900
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				9,9900	ha
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204				129,4000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				9,9900	ha
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204				129,4000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					9,9900
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					9,9900
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	506.888	8.149.201	
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204	SIRGAS 2000	23K	508.233	8.146.609	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					9,9900
Total					9,9900
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	MDC		200,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: DE MÉDIA A ALTA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 06 de setembro de 2018
- Data da vistoria: 21 de novembro de 2018;
- Data de Solicitação de Informação Complementar: (1º) 03/12/2018 (2º) 05/02/2019 (3º) 02/04/2019
- Data de Recebimento de Informação Complementar: (1º) 13/02/2019 (2º e 3º) 29/05/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 04 de junho de 2019.

2. Requerente:

Aristides Batista Maia Filho
CPF: 101.922.746-00

3. Objetivo:

Trata-se de requerimento para supressão de cobertura de vegetação nativa com destoca em área de 9,99 ha na Fazenda Várzea dos Bois, localizada no município de Ibiaí -MG. O "Plano de Utilização Pretendida" visa à implantação de pecuária. O aproveitamento socioeconômico do material lenhoso oriundo da intervenção será destinado à produção de carvão vegetal.

4. Caracterização do Empreendimento:

A Fazenda Várzea dos Bois pertence à Bacia Hidrográfica do São Francisco, Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Pacuí e localiza-se no município de Ibiaí-MG.

Conforme a planta topográfica, o imóvel rural possui um total de 704,42 ha, o que corresponde a 14,08 módulos fiscais, divididos em 2 (duas) matrículas: Matrícula 9.009 (646,32 ha) e Matrícula 9.010 (58,10 ha).

Ainda conforme a planta, o imóvel rural apresenta como uso e ocupação do solo, os seguintes dados: 141,03 ha de Reserva Legal; 335,42 ha de Vegetação Nativa; 200,16 ha de Pasto; e 19,39 ha de área de Preservação Permanente, e 8,42 ha de estradas/infraestruturas.

Segundo o Inventário Florestal de Minas Gerais (2009) o município possui 70,94% da sua cobertura vegetal nativa.

5. Da Vistoria:

No dia 21 de novembro de 2018, foi realizada uma vistoria para a análise do pleito deste processo. Toda a propriedade foi percorrida (de posse de GPS) com o objetivo de confirmar a veracidade das informações apresentadas no processo.

A vistoria foi realizada pelos Servidores do IEF-NAR/Pirapora, Elaine Brandão e Carlos Augusto, em companhia do senhor Aristides Batista Maia, um dos proprietários da fazenda.

A vegetação da área requerida é do tipo Cerrado em regeneração, no qual se encontram espécies arbóreas e arbustivas, em sua maioria entre 4 e 5 metros de altura (média). O local já foi área de pastagem, justificando a existência de árvores de maior porte, destoando da média. Na vistoria, foi observado espécies, como: Cagaita, Pau D'óleo, Baru, Favela, Tingui, Sucupira Branca e Preta, Jacarandá, Mussambé, Carne-de-Vaca, Capitão, Caroba, Pau Ferro, Vinhático, Umbu-do-Cerrado, Mata Barata, Ipê do Campo, Pequi, dentre outras.

A área requerida faz limite com áreas de Cerrado, áreas de pastagem e Área de Preservação Permanente do Rio Pacuí.

A propriedade possui algumas áreas de pastagem, conforme informações do proprietário, a área encontra-se em pousio. O pasto foi invadido pela espécie esponjinha ou espinheiro (Acacia farnesiana), planta invasora de pastagem, de ocorrência em áreas úmidas ou alagadas. Conforme vistoria, as espécies invasoras, conhecidas como esponjinha, podem ser retiradas do local sem necessidade de atos autorizativos.

6. Das Áreas de Preservação Permanente:

A propriedade possui 19,39 ha de áreas de preservação permanente, referente a curso d'água, segundo a Lei estadual nº 20.922/2013. Essas áreas encontram-se em bom estado de conservação.

7. Da Reserva Florestal Legal e Cadastro Ambiental Rural-CAR:

O imóvel rural possui 133,20 ha de Reserva Legal (RL) averbada, em 18 de março de 1996, na matrícula anterior nº 912, conforme AV-9-912.

Devido ao georreferenciamento, o imóvel rural foi desmembrado em duas matrículas e a sua área total teve um pequeno acréscimo, tornando a área da reserva legal inferior aos 20% exigidos por lei.

Dessa forma, a área da reserva legal foi parcialmente realocada, delimitada e ampliada com o objetivo de atender a legislação ambiental e facilitar o manejo da propriedade.

A, atual, área demarcada como Reserva Legal (RL), apresenta vegetação típica de Cerrado Stricto Sensu em bom estado de conservação com metragem de 141,03ha, o que corresponde a 20,02% da área total do imóvel rural.

A área de Reserva Legal está composta por 3 (três) fragmentos de Cerrado. Dois fragmentos localizados na matrícula 9.009 com área total de 129,40ha e um fragmento na matrícula 9.010 com área total de 11,63ha.

Ressalta-se que a nova área de Reserva Legal localiza-se no mesmo imóvel que continha a Reserva Legal de origem, antes do desmembramento da propriedade, com solo e recursos hídricos semelhantes, e tipologia vegetacional variando de igual a superior em termos de condição ambiental.

Em análise técnica, a realocação da Reserva legal proporcionou ganho ambiental, pois: incluiu-se áreas de maior qualidade ambiental, em termos vegetacional; proporcionou um pequeno acréscimo no somatório final; georreferenciou os limites da área preservada; e sua localização formou corredores ecológicos com áreas de APP e reserva legal de propriedades vizinhas.

O imóvel rural está cadastrado no CAR, desde de 02 de maio de 2016, sob o Registro:

MG-3129608-8DB0.14DE.F51D.4991.9B7A.BA4B.B5D0.8F32. Em consulta na plataforma do CAR, foi observado que o mesmo se encontra "Ativo", ou seja, REGULAR.

Segundo o IDE-SISEMA/MG e o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais (ZEE-MG), a área de Reserva Legal apresenta os seguintes índices:

- Vulnerabilidade Natural: de Baixa a Alta.
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Alta.
- Integridade da Flora: de Alta a Muito Alta;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Prioridade para Conservação da Flora: Média
- Declividade: de Plano a Ondulado;

8. Da Área Requerida para Intervenção Ambiental:

Segundo o mapa do IBGE, a área em análise não se encontra dentro dos limites de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica).

Quanto à cobertura vegetal da área requerida (9,99 ha), confirmou-se que se enquadra na fitofisionomia característica do cerrado típico, tendo o predomínio, dos seguintes indivíduos arbóreos: Cagaita, Pau D'óleo, Baru, Favela, Tingui, Sucupira Branca e Preta, Jacarandá, Mussambé, Carne-de-Vaca, Capitão, Vinhático, Umbu-do-Cerrado, Mata Barata, Ipê do Campo, Pequi, dentre outras.

A topografia da área requerida é de plana a suave-ondulada, com declividade variando de 0 a 2%. O solo local é do tipo Neossolo flúvico. Esse tipo de solo ocorre próximo de rios ou drenagens em relevo plano, em locais com risco de inundação frequente ou muito frequente. São muito variáveis quanto à textura e outras propriedades físicas, mas são considerados de grande potencialidade agrícola.

A área requerida faz limite com áreas de preservação permanente e possui um solo úmido e baixo, favorecendo o desenvolvimento de algumas espécies da mata de galeria. Porém em análise geral, a maioria das espécies são de ocorrência do cerrado.

Segundo o IDE-SISEMA/MG, a área requerida apresenta os seguintes índices:

- Vulnerabilidade natural: de Média a Alta;
- Integridade da flora: Média a Muito Alta;
- Integridade da fauna: Baixa (100%);
- Erodibilidade: Muito Baixa;
- Declividade: Plano ou suave-ondulado;

Conforme a vegetação existente, e com base no inventário florestal de Minas, o rendimento lenhoso previsto, será de aproximadamente 40,00 m³/ha (incluindo tocos e raízes).

9. Dos Possíveis Impactos Ambientais:

- Exposição do solo, aumenta o processo erosivo;
- Redução de Alimentos e habitats naturais;
- Redução de espécies da flora;
- Diminuição dos índices pluviométricos, devido a redução da cobertura vegetal nativa;
- Alteração do microclima local;
- Compactação do Solo;
- Redução da infiltração de água da chuva no subsolo;
- Dentre outros.

10. Legislação Aplicada:

- Lei Federal nº 12.651/12
- Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- Lei Estadual nº 20.922/13;
- Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;
- Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações;
- Resolução Conjunta SEMAD e IEF nº. 1.905 de 2013.

11. Conclusão:

Por fim, após análise ambiental do empreendimento, concluímos como passível de DEFERIMENTO, a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em área de 9,99 hectares. (Conforme mapa em anexo.)

Cabe ressaltar que o subproduto resultante da supressão pode variar nos casos do empreendedor deixar mais ou menos árvores na pastagem. Recomendamos que deixem o MÍNIMO de 60 árvores por hectares. Dessa forma, fica liberado 200 MDC de carvão vegetal nativo.

12. Medidas Mitigadoras e compensatórias:

- Preservar todas as espécies imunes de Corte (Ipê/ Caraíba / Pau D'arco / Pequi) e conservar as frutíferas e restritas de corte, na proporção mínima de 60 (sessenta) indivíduos arbóreos por hectare de área autorizada; (Sugestão: Sucupira, Vinhático, Jatobá, Gonçalo, Baru, Mussambé, pequi, ipê, caraíba, Pau d'óleo, outras)
- Proteger as áreas de preservação permanente e conservar a área de reserva legal, não permitindo o pisoteamento e/ou compactação do solo pelo gado;
- Respeitar os limites da área autorizada para intervenção ambiental e cercá-las, evitando que o gado se disperse para áreas nativas dentro da propriedade.
- Suprimir a cobertura vegetal de forma escalonada (em glebas), permitindo a fuga da fauna para ambientes nativos;
- Manter faixas de vegetação em torno de áreas de instabilidade (grotas), Raio mínimo de 5 metros, de modo a conter o seu avanço;
- Realizar plantio em curvas de nível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente.
- Construir aceiros ao longo dos limites da propriedade, bem como das áreas de reserva legal e preservação permanente;
- Notificar a Polícia Militar de Meio Ambiente, via ofício, do início e término das atividades de intervenção e supressão.

Endereço: " 11ª Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário. Av. Deputado Plínio Ribeiro, Nº 2.810, Bairro Cintra, Montes Claros/MG. CEP: 39402-900. TELEFONE: (038) 3201-0350."

Com a finalidade de facilitar os trabalhos da fiscalização ambiental, deverá manter no local da intervenção florestal o DAIA (DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL) seguido da planta topográfica devidamente demarcada.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELAINE DE OLIVEIRA BRANDÃO - MASP: 1.365.146-8

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 21 de novembro de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º 08030000656/18
Requerente: ARISTIDES BATISTA MAIA FILHO
Município: Ibiaí/MG
Núcleo Operacional: Montes Claros/MG

PARECER

Trata-se de requerimento solicitada pelo Sr. Aristides Batista Maia Filho, CPF 101.922.746-00 de relocação de reserva e intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 9,90ha inserido no Bioma Cerrado visando a implantação de pecuária na fazenda Várzea dos Bois, no Município de Ibiaí/MG.

O presente parecer analisa a solicitação de intervenção ambiental tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 43, I do decreto 47.344, que dispõe:

Art. 43 – A Coordenação Regional de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

I - realizar o controle processual relativo aos processos administrativos de autorização para intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como demais processos administrativos na sua área de abrangência.

Apresentou Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental.

O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

O processo foi protocolado no Núcleo de Apoio Regional do IEF de Montes Claros, tendo o requerente apresentado todos os documentos exigidos na Resolução conjunta SEMAD/IEF 1905/13, sendo assim, preenchidos os requisitos formais. Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

3. Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se pelo deferimento da concessão da intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 9,90ha inserido no Bioma Cerrado visando a implantação de pecuária na fazenda Várzea dos Bois, no Município de Ibiaí/MG nos moldes sugerido pelo técnico.

Não se pode deixar de observar os limites propostos no parecer técnico, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ademais, a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

PRISCILA RUAS LOPES - 147885

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 5 de julho de 2019